



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - PROJETO DE LEI Nº 033/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a contratação de pessoal para que o Poder Executivo possa, em caráter emergencial, efetuar atividades temporárias de serviços gerais pelos motivos que passamos a expor:

Ocorre que o Município de Derrubadas é considerado como uma cidade turística, por conta da existência do Parque Estadual do Turvo, ponto de acesso principal ao Salto Yucumã, sendo dever da Administração Municipal manter as calçadas praças, ruas e prédios públicos em boas condições de habitação e de visitação. Para tanto, torna-se necessário o aumento do número de pessoas para auxiliar nessas tarefas, isso em caráter emergencial.

A Administração Municipal vem trabalhando para que o turismo se transforme em um fator econômico de desenvolvimento local e regional. Por conta disso, a necessidade de manter a cidade limpa, com ruas e canteiros varridos diariamente, cortes de grama, limpeza diária de banheiros públicos e serviços em geral, vem se tornando uma constante e que o atual quadro de cargos não consegue suprir.

A contratação emergencial se justifica também, pela necessidade de pessoal para execução de serviços gerais na recuperação/reconstrução de pontilhões e bueiros, danificados pelo excesso de chuvas ocorridas neste Município, caracterizando a Situação de Emergência estabelecida pelo Decreto nº 017/2017.

Outro motivo é a necessidade de pessoal para execução de roçada e demais serviços para preparar o terreno adquirido pelo município para fins de construir a Praça Pública no loteamento Rigodanzo, visando a ampliação da área de lazer existente no local com a destinação de espaços de uso coletivo e interesse público.

Câmara de Vereadores
de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
14 08 17
[Assinatura]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Por conta disso, solicitamos a contratação de até 03 (três) pessoas para o cargo de serviços gerais, cuja contratação será de até seis meses, com prorrogação desde que necessária.

As contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado a cargo de Comissão de servidores municipais nomeada pelo Executivo.

Conscientes da compreensão, contamos com o apoio do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

ALAIR CEMIN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público e por tempo determinado.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na contratação temporária de excepcional interesse público, para atender demanda emergencial e carência de pessoal no âmbito do Poder Executivo, de acordo com o cargo discriminado na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Padrão
Serviços Gerais	03	01

Artigo 2º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por igual período, comprovada a necessidade.

Artigo 3º Os contratados perceberão a título de vencimento remuneração correspondente ao plano de salário para o respectivo cargo, devendo cumprir as atribuições do cargo constantes no Anexo I da presente Lei, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

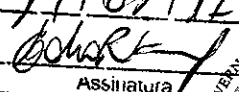
Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

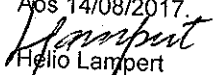
Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 14 de agosto de 2017.


Alair Cemin
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Derrubadas PROTOCOLO RECEBIDO EM 14/08/17  Assinatura
--

Registre-se e Publique-se
Aos 14/08/2017.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 033/2017

Cargo: Serviços gerais

- 1 – Remuneração: Padrão 01
- 2 – Número de vagas: 03
- 3 – Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- 4 – Atribuições do cargo: executar tarefas de limpeza, faxina, capina, limpeza de sarjetas, bueiros, desaguadouros, construção de bueiros e pontilhões, executar tarefas de pintura, recolhimento de lixo urbano, limpeza de banheiros públicos, varredura de calçadas, praças, logradouros públicos e executar outras tarefas correlatas.

Handwritten signature

Handwritten signature

